Lei nº 3.391, de 10 de outubro de 1975.

Abrindo crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um credito de Cr$3.000,00 para aquisição de moveis para instalações de nova Delegacia de Carreira e Cadeia Pública, como cooperação á Secretaria da Segurança do Estado de Minas.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a anular dotações do orçamento até o limite desta operação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 10 de outubro de 1975

[signature]

Reg.º e publ.º nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. [signature]

Lei nº 3.392, de 10 de outubro de 1975

Abre crédito especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 2.000,00 para contribuição ao Centro de Recuperação do Alcoolatra local, em sua campanha contra os viciados do alcool, para a regularização de sua situação juridica.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a anular dotações do orçamento até o limite desta operação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 10 de outubro de 1975

[signature]

[signature]

Regº e pubº nesta secretaria na mesma data.

Aux sec. em com. [signature]

Lei nº 3.393, de 10 de outubro de 1975

Abrindo crédito suplementar

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. Fica aberto um crédito suplemen-